



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Wesley Ribeiro Carvalho, inscrição n. 290094.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais com inscrição definitiva desde 13/10/1998; cópias autenticadas de certidões do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, comarca de Divinópolis, com relação de feitos comprovando exercício de advocacia; cópia autenticada do Diário Oficial da União, páginas 102, 134 e 136 de 01/06/2007 com edital de homologação e classificação no concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal 1ª Região; cópia autenticada do Diário Oficial da União, páginas 99, 221 e 223 de 30/05/2007, com edital de homologação e classificação no concurso público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público da União; cópia autenticada de comprovante de inscrição no concurso público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005; cópia autenticada do Minas Gerais Diário do Judiciário, páginas 2 e 8 de 08/04/2006 com lista dos candidatos aprovados nas provas de conhecimento do concurso público de Ingresso, de provas e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.

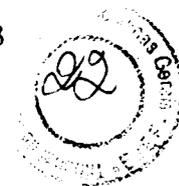
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*

Não obstante as certidões do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que o requerente atuou como Advogado nos anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2003, 2005 e 2006, observa-se através da certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – que o mesmo encontra-se em débito com o pagamento das anuidades do período compreendido entre 2003 à 2007.

Isto posto, inadmissível que se pontue, justamente, os feitos judiciais referentes àquele período em que o requerente ficou ausente no cumprimento de suas obrigações financeiras junto à Ordem dos Advogados do Brasil, razão pela qual lhe foram atribuídos quatro pontos pelo exercício da advocacia.

Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 13/10/1998, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com relação ao concurso público para ingresso dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 01/2005, não foi possível conferir pontos de título ao candidato, já que, após consulta aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o requerente



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

obteve o 5º lugar na classificação, tendo sido o referido certame homologado em nome do 1º colocado, o que significa que o candidato não foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo, como requer o Edital 01/2007.

Concernente aos concursos públicos para os cargos de Analista Judiciário do TRF – 1ª Região e Analista Processual do Ministério Público da União, também não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que os documentos ora juntado pelo mesmo não mencionam sua aprovação, somente sua classificação nos referidos certames.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora